

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SPERAFICO
PROCESSO Nº 0003537-55.2023.8.16.0170
3ª VARA CÍVEL DE TOLEDO/PR

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES realizada em 06.12.2023

DECLARAÇÃO DE VOTO

IMCOPA – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“IMCOPA”), já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, **DECLARA** e **RESSALVA**, para os devidos fins e efeitos de direito, que seu voto declarado no âmbito da deliberação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial (“**Plano**”) apresentado por **SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTROS (“Grupo Sperafico”)** e submetido à votação em Assembleia Geral de Credores realizada em 11.12.2023 (“**AGC**”), com exceção exclusivamente das condicionantes para adesão à Cláusula 4.3.2 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Sperafico, **NÃO** importa em prejuízo; extinção; ou limitação, em qualquer grau, às garantias pessoais, reais e/ou de qualquer natureza instituídas em favor da IMCOPA e ao exercício das prerrogativas e direitos derivados dessas garantias, de modo que **quaisquer disposições em sentido contrário somente terão validade em relação à IMCOPA após a quitação integral do seu crédito, nos termos do Plano.**

Dessa forma, não há qualquer óbice para que a IMCOPA, na hipótese de não cumprimento do Plano, retome as ações em curso e/ou que se encontram suspensas, para buscar a satisfação integral de seu crédito em face dos garantidores, por todos os meios disponíveis, nos termos do art. 49, §§1º e 3º, e do art. 59, da Lei nº 11.101/2005.

Ante o exposto, a IMCOPA requer seja esta declaração juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial, juntamente com a Ata da AGC.

De São Paulo para Toledo, PR, 11 de dezembro de 2023.


JORGE HENRIQUE MATTAR
OAB/SP nº 184.114